



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2016-COMISSÃO GESTORA PROQUALI

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, no exercício da Presidência da Comissão Gestora do PROQUALI, e considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei nº 9.784, de 29/01/ 1999; Lei nº 12.772, de 28/12/2012; Decreto nº 5.707, de 23/02/2006; Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, Resolução nº 24/2006 do CONSU/UFJF; Resolução nº 09/2007 do CONSU/UFJF e a Resolução nº 51/2016 do CONSU/UFJF, torna público o presente edital de seleção do Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) destinado aos servidores do quadro de pessoal ativo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e de Magistério Federal.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) é parte integrante da política institucional de qualificação, destinado a apoiar a formação dos servidores do quadro de pessoal ativo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito das carreiras de Técnico- Administrativo em Educação (TAE), em cursos de graduação e pós-graduação, e de Magistério Federal, nos cursos de pós-graduação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa de Apoio à Qualificação, dentre outros:

- I - Promover o desenvolvimento institucional da UFJF;
- II - Fomentar a política institucional de apoio à qualificação e desenvolvimento humano;
- III - Promover o desenvolvimento dos servidores, objetivando a melhoria do desempenho das funções exercidas na UFJF e a eficiência dos serviços prestados;
- IV - Estimular o pensamento crítico e reflexivo dos servidores, bem como o exercício pleno da cidadania;

3. DAS MODALIDADES, LIMITES, QUANTITATIVOS E VALORES DE BOLSA.

3.1 A Comissão Gestora do PROQUALI, nos termos do Art.9,§4º c/c Art.33 da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF, estabelece que neste edital serão disponibilizadas as seguintes modalidades de bolsas:

a) **BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO**: destinada aos servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (níveis de classificação A, B, C e D), desde que matriculados e frequentes em cursos regulares de graduação, de instituições regulares nacionais de ensino superior, públicas ou privadas;

b) **BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO**: destinada aos servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal, desde que matriculados e frequentes em cursos regulares de pós-graduação *stricto sensu*, de instituições regulares de ensino superior, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

3.2 As bolsas serão concedidas, mensalmente, limitadas a 12(doze) cotas neste edital, observando-se ainda, os limites máximos previstos no Art.10 da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF.

3.3 Nos termos do Art.33 da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF, cada cota de modalidade de bolsa assumirá, neste edital, os seguintes valores:

3.3.1. **BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO**: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3.2. **BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO**: R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais).

3.3.3 Para cada modalidade de bolsa será concedido um único valor, vedado o seu fracionamento.

3.4 Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida pelo Conselho Superior da UFJF, neste edital serão ofertadas:

a) 45 (quarenta e cinco) **BOLSAS PROQUALI GRADUAÇÃO**

b) 147 (cento e quarenta e sete) **BOLSAS PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO**

3.4.1 Não havendo inscritos em uma das modalidades, ou, após a seleção, restando bolsas, elas serão transferidas de uma modalidade para outra, respeitando-se os valores estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL

4.1.1 São requisitos para participar do Programa de Apoio à Qualificação - **PROQUALI**, através deste edital, na modalidade **BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO**:

- a) ser servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE), níveis A, B, C e D;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação, ministrado por instituição regular nacional de ensino superior, pública ou privada;
- c) o curso de graduação que o servidor estiver regularmente matriculado deve estar devidamente autorizado, reconhecido ou com o reconhecimento renovado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação do Ministério da Educação, proporcionando a obtenção do grau de bacharel, licenciado ou tecnólogo e conferindo diploma aos seus concluintes;
- d) em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória.
- e) não acumular bolsas, exceto as permitidas em lei;
- f) ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, no 6º (sexto) período avaliativo, quando couber;
- g) não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas, assim como apenas dependências;
- h) não possuir escolaridade ou titulação equivalente a ser alcançada com a concessão da bolsa;
- i) caso tenha sido bolsista PROQUALI, não ter cancelado/abandonado o curso ou o Programa de Apoio à Qualificação.

4.1.2 São requisitos para participar do Programa de Apoio a Qualificação - **PROQUALI**, através deste edital, na modalidade **BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO**:

- a) ser servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou de Magistério Federal;
- b) estar matriculado em curso regular de pós-graduação, de instituição regular de ensino superior, nacional ou estrangeira, pública ou privada;
- c) para fins deste edital, considera-se curso regular de pós-graduação:

c1) cursos regulares de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrados por instituições nacionais, públicas ou privadas: aqueles devidamente autorizados ou, por terem sido avaliados com nota igual ou superior a 3 (três), forem recomendados pela CAPES ao reconhecimento ou à renovação do reconhecimento de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação do Ministério da Educação, proporcionando a obtenção do grau de mestre ou de doutor e conferindo diploma aos seus concluintes;

c2) cursos regulares de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrados por instituições estrangeiras: aqueles que obtiverem parecer favorável emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, o que não caracteriza revalidação do diploma estrangeiro.

d) em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória.

e) não acumular bolsas, exceto as permitidas em lei;

f) se servidor integrante da carreira TAE, ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, no 6º (sexto) período avaliativo, quando couber;

g) se servidor integrante da carreira do Magistério Federal, ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra lotado;

h) não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas, assim como apenas dependências;

i) não possuir escolaridade ou titulação equivalente a ser alcançada com a concessão da bolsa;

j) caso tenha sido bolsista PROQUALI, não ter cancelado/abandonado o curso ou o Programa de Apoio à Qualificação.

5. DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o servidor deverá observar o disposto nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.1 O servidor deverá:

5.1.1 acessar o SIGA-3 (SIGA ADMINISTRATIVO) - Recursos Humanos, clicar no ícone PROQUALI;

5.1.2 preencher os campos solicitados e clicar em “inscrever”, o sistema gerará automaticamente a capa com número do processo e o formulário de inscrição RH-125;

5.1.3 imprimir a capa com número do processo gerado pelo SIGA-3 e o formulário de inscrição RH-125; e colocá-los dentro da folha protetora do processo (capa de cor verde, azul ou amarela);

5.1.4 conferir se existem campos em branco e preenchê-los;

5.1.5 colher as devidas assinaturas;

5.1.6 entregar o processo (físico), impreterivelmente, no prazo de inscrição definido neste Edital, na Central de Atendimentos de um dos *campi* (Juiz de Fora ou Governador Valadares);

5.2. Além dos procedimentos tratados no item 5.1, o servidor deverá providenciar e entregar os documentos abaixo, os quais integrarão o processo físico, atentando também para o item 5.3, a seguir, se for o caso:

a) Termo de Compromisso (Anexo 01) devidamente preenchido e com as assinaturas necessárias à solicitação de bolsas PROQUALI, para Graduação ou Pós-Graduação *stricto sensu*;

b) Declaração de Cumprimento de interstício (Anexo 03) devidamente preenchida e com a assinatura necessária à solicitação de bolsas PROQUALI, para Graduação ou Pós-Graduação *stricto sensu*;

c) **em caso de aluno de Graduação**, declaração de matrícula, referente ao ano de 2016, como aluno regular no curso de Graduação em instituição privada ou pública, **atualizada**, com data da emissão da declaração até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação (item 7.1.1 deste edital), contendo, pelo menos, as seguintes informações:

c1) nome do aluno;

c2) período de duração do curso frequentado pelo servidor, com indicação do dia, mês e ano de início do programa e indicação do mês e ano de previsão de término; caso a declaração apresentada pelo aluno não conste a data do início do programa, será considerado para fins de seleção, nos termos do item 6.4 deste edital, o último dia do mês indicado na respectiva declaração;

c3) o devido credenciamento e/ou autorização do curso frequentado junto ao Ministério da Educação;

d) **em caso de aluno de Pós-Graduação *stricto sensu***, declaração de matrícula, referente ao ano de 2016 como aluno regular no programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, **atualizada**, com data da emissão da declaração até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega dos processos (item 7.1.1 deste edital) contendo, pelo menos, as seguintes informações:

d1) nome do aluno;

d2) período de duração do curso frequentado pelo servidor, com indicação do dia, mês e ano de início do programa e indicação do mês e ano de previsão de término; caso a declaração apresentada pelo aluno não conste a data do início do programa, será considerado para fins de seleção, nos termos do item 6.4 deste edital, o último dia do mês indicado na respectiva declaração;

d3) reconhecimento da CAPES com o respectivo conceito;

e) **em caso de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrados por instituições estrangeiras**, o servidor deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos documentos descritos no item acima, com exceção do reconhecimento da CAPES:

e1) declaração de matrícula devidamente traduzida sob a responsabilidade do pleiteante;

e2) declaração de próprio punho atestando o cumprimento de atividades presenciais na sede do curso;

f) Apresentar declarações de frequência para Graduação (Anexo 2A) ou Pós-Graduação (Anexo 2B) do Edital nº 01/2016- COMISSÃO GESTORA PROQUALI, relativas ao **mês de julho e agosto de 2016**.

5.3 Os servidores que já receberam bolsa PROQUALI deverão apresentar também os seguintes documentos:

5.3.1 Para os servidores que estão pleiteando a modalidade BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO

a) Histórico acadêmico emitido pela Instituição do curso/programa frequentado referente ao ano de 2015;

5.3.2 Para os servidores que estão pleiteando a modalidade BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO

a) Histórico acadêmico emitido pela Instituição do curso/programa frequentado referente ao ano de 2015; caso o servidor esteja em fase de preparação da dissertação ou tese, sem cursar crédito, deverá apresentar também declaração do orientador atualizada com data da emissão de até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo de entrega da documentação (item 7.1.1 deste edital), atestando o cumprimento das atividades.

5.4 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos no **item 5.1**, dentro do prazo de inscrição previsto neste edital, implicará o **INDEFERIMENTO DO PEDIDO E EXCLUSÃO** da inscrição neste Edital de seleção do Programa de Apoio de Qualificação (PROQUALI).

5.5 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos **itens 5.2 e 5.3** dentro do prazo de inscrição previsto neste edital implicará o **DEFERIMENTO COM RESTRIÇÕES**, devendo o servidor complementar a documentação no prazo estabelecido no item 7.6 deste Edital. Caso o servidor que se enquadra nesta situação, não complemente a documentação no prazo estabelecido, seu pedido de inscrição será indeferido e excluído deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO.

6.1 O servidor que tiver sua inscrição **DEFERIDA SEM RESTRIÇÕES**, no resultado preliminar, estará habilitado a participar da seleção, desde que cumpridos,

tempestivamente, o disposto neste Edital, bem como na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF.

6.2 O servidor que tiver sua inscrição **DEFERIDA COM RESTRIÇÕES**, no resultado preliminar, somente estará habilitado a participar da seleção se os documentos previstos nos itens **5.2** e **5.3** deste edital forem corretamente preenchidos/instruídos, e devidamente entregues no prazo estabelecido no item 7.6 deste Edital.

6.3 Os servidores habilitados, que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF estarão aptos a participar da seleção do Programa de Apoio à Qualificação.

6.4 A Comissão Gestora do PROQUALI, considerando o caráter transitório do presente edital, nos termos do Art. 33 da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF; considerando a necessidade de apoiar a qualificação dos servidores que receberam bolsas no Edital nº 02/2015-CCDP-PRORH e que estão com as respectivas qualificações em andamento; e, considerando, ainda, a política institucional de qualificação do seu quadro de servidores ativos, estabelece como critérios classificatórios de seleção para este edital de transição:

a) a condição de o servidor ter sido beneficiário do Programa de Apoio à Qualificação - Graduação ou Pós-Graduação *stricto sensu* – PROQUALI no Edital nº **02/2015-CCDP/PRORH** e **manter-se vinculado ao mesmo curso que ensejou a concessão da bolsa no referido edital.**

b) a ordem cronológica (do ingresso mais antigo para o mais recente) de matrícula no curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

6.5 Os servidores inscritos que se enquadrarem no critério estabelecido na alínea “a” do item 6.4, desde que atendam as disposições deste edital e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF, serão classificados com precedência em relação aos servidores que se enquadrem na alínea “b”;

6.6 Havendo empate entre os servidores que preencham simultaneamente o critério estabelecido na alínea "b" terá precedência o servidor que possuir maior tempo de exercício no cargo efetivo ocupado atualmente, no âmbito da UFJF. Permanecendo o empate terá precedência o servidor mais idoso.

6.7 Os servidores inscritos, habilitados e classificados dentro do número de vagas previsto no item 3.4 deste edital serão considerados selecionados, desde que atendidas às disposições deste edital e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF;

6.8 Os servidores inscritos, habilitados e classificados fora do número de vagas previsto no item 3.4 deste edital serão considerados não selecionados e posteriormente serão excluídos do presente edital de seleção.

7. DO CRONOGRAMA, OPERACIONALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL

O período de inscrição e seleção seguirá o seguinte cronograma:

| | |
|--|---|
| 7.1. Período de inscrição no SIGA-3 (SIGA ADMINISTRATIVO) | Das 12h do dia 09/08/2016 às 18h do dia 16/08/2016 , no SIGA-3 (SIGA ADMINISTRATIVO). |
| 7.1.1. Período de entrega da documentação | Do dia 10/08/2016 ao dia 16/08/2016 , no horário de funcionamento das Centrais de Atendimento. |
| 7.2. Período de avaliação dos pedidos pelas Pró-Reitorias envolvidas: | Do dia 17/08/2016 até o dia 23/08/2016 |
| 7.3. Divulgação do resultado PRELIMINAR dos candidatos deferidos sem restrições , com restrições e indeferidos. | Dia 25/08/2016 , a partir de 18h , na página da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/ |
| 7.4. Recebimento de recursos dos processos INDEFERIDOS. | Dia 26/08/2016 , nas Centrais de Atendimento. |
| 7.5. Divulgação dos resultados dos recursos | Dia 29/08/2016 , após as 18h, na página da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/ |
| 7.6.. Entrega dos documentos solicitados na divulgação do resultado preliminar para candidatos deferidos COM RESTRIÇÕES . | Dia 30/08/2016 nas Centrais de Atendimento. |
| 7.7 Divulgação da relação de servidores habilitados a participar da seleção. | Dia 05/09/2016 , após as 18h , na página da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/ |
| 7.8 Recebimento de recursos dos servidores inabilitados | Dia 06/09/2016 , nas Centrais de Atendimento. |
| 7.9 Divulgação dos resultados dos recursos - | Dia 08/09/2016 , após as 18h , na página da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/ |
| 7.10 Divulgação do resultado final. | Dia 09/09/2016 , a partir de 18h, na página da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/ |

7.11 Os procedimentos estabelecidos neste edital serão realizados pelo órgão de operacionalização nos termos do Art.7º da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF, o qual contará com a participação de:

- a) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);
- b) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPOF);
- c) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP);
- d) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

7.12 Nos termos do Art.33 da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF, a vigência deste edital **será de no máximo 12(doze) meses**, desde que mantidas as condições previstas neste edital e na Resolução supracitada e haja disponibilidade orçamentária compatível.

7.13 Respeitado o disposto no item 7.12, o presente edital terá vigência de **julho de 2016 a junho de 2017**.

7.14 Nos termos do Art.33 da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF, cada servidor poderá receber no máximo 12 (doze) cotas de bolsa neste edital, relativas aos meses de julho de 2016 a junho de 2017, observados os limites previstos no Art.10 da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF.

8. CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 As cotas de bolsas serão concedidas aos servidores devidamente selecionados, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF.

8.2. O número de cotas de bolsa a serem concedidas observará:

- a) as datas de início e término do curso, que constam na declaração da Instituição formadora;
- b) o período de vigência deste edital;
- c) o limite máximo de bolsas previstos no item 3.2 deste edital e no Art.10 da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF;
- d) a data de ingresso do servidor nos quadros da UFJF;

8.3 O lançamento das cotas de bolsa será processado mensalmente pelo órgão de operacionalização, nos termos do Art.7º da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF, obedecendo ao cronograma de concessão de bolsas estabelecido pela UFJF.

8.4. O servidor beneficiário da BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO somente fará jus à concessão da bolsa relativa ao mês de defesa da dissertação ou tese quando esta se der após o dia 15 (quinze) do respectivo mês.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Uma vez selecionado e, concedida a bolsa, o servidor assumirá, dentre outras previstas neste Edital e na Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF, as seguintes obrigações:

9.1.1 Obrigações do bolsista durante a realização do curso

I – assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1) e Declaração de Cumprimento de Interstício (Anexo3);

II – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a obtenção do grau pretendido mediante aquisição de certificado ou diploma respectivo;

III – apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e/ou pelos órgãos que integram o presente Programa;

IV - no caso de Graduação: apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, histórico escolar comprovando rendimento acadêmico satisfatório;

V - no caso de Pós-Graduação: apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, relatório semestral de atividades acadêmicas, destacando as etapas já concluídas do seu curso e respectivos rendimentos, assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ou pelo Orientador;

VI - comunicar, por escrito, à PROGEPE para as providências cabíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que o bolsista pretenda realizar em sua situação acadêmica;

VII – **em caso de Graduação** apresentar MENSALMENTE a partir de setembro de 2016, se couber, declaração de Frequência para Graduação (Anexo 2A do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI) através do SIGA-3, o qual poderá ser acessado através do endereço <http://siga.ufjf.br/> entre os dias 05 e 15 de cada mês, **exceto para o mês de dezembro**, em que o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, entre os dias 01 e 10 de dezembro de 2016, em decorrência do encerramento do exercício financeiro.

§1º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá acessar o módulo Recursos Humanos, clicar em Proquali > Lançamento de Frequência, efetuar a leitura do formulário eletrônico e confirmar a frequência;

§2º - O prazo estabelecido no *caput*, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, tempestivamente, a declaração de frequência eletrônica referida no parágrafo anterior, deverá apresentar o Anexo 2A do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI no prazo e na forma prevista no item 9.1.IX.

VIII – **em caso de Pós-graduação** apresentar MENSALMENTE a partir de setembro de 2016, se couber, declaração de Frequência para Pós-graduação (Anexo 2B do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI) através do SIGA-3, o qual poderá ser acessado através do endereço <http://siga.ufjf.br/> entre os dias 05 e 15 de cada mês, **exceto para o mês de dezembro**, em que o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, entre os dias 01 e 10 de dezembro de 2016, em decorrência do encerramento do exercício financeiro.

§1º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá acessar o módulo Recursos Humanos, clicar em Proquali > Lançamento de Frequência, efetuar a leitura do formulário eletrônico e confirmar a frequência;

§2º - O prazo estabelecido no *caput*, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, tempestivamente, a declaração de frequência eletrônica referida no parágrafo anterior, deverá apresentar o Anexo 2B do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI no prazo e na forma prevista no item 9.1.IX.

IX – o servidor que não apresentar os documentos de que tratam os itens 9.1.VII e 9.1.VIII deste Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo estabelecido nos itens citados neste dispositivo, não terá mais direito a receber, retroativamente, os valores correspondentes;

§1º A apresentação da documentação será feita mediante a entrega física do anexo 2A ou anexo 2B na Central de Atendimento do campus Juiz de Fora ou campus Governador Valadares, no prazo estabelecido no *caput*.

§2º Em decorrência do fechamento do exercício financeiro do ano de 2016, para os meses de novembro e dezembro, **NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO RETROATIVO DA BOLSA PROQUALI**, devendo os bolsistas efetuarem o lançamento da frequência nas seguintes datas: **5 a 15 de novembro de 2016** para a competência de novembro/2016, bem como de **1 a 10 de dezembro de 2016**, para a competência de dezembro/2016. O não cumprimento a estes prazos implica o não pagamento da bolsa, e impossibilidade de pagamento retroativo, não cabendo a aplicação do prazo de 30 (trinta) dias, que só podem ser efetivados no período de julho a outubro, quando couber.

X – manter atualizado o endereço residencial, telefones e *e-mails* para contato;

Parágrafo único. A não conclusão do curso a que se propôs o bolsista deverá ser devidamente justificada, por escrito em formulário próprio, juntamente com a documentação comprobatória direcionada à Comissão Gestora que fará a respectiva análise. O não aceite da justificativa será razão de devolução dos recursos recebidos, nos termos do capítulo IX da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF.

9.1.2 Obrigações do bolsista após a conclusão do curso

I – apresentar à PROGEPE, para os devidos registros, o comprovante de conclusão do curso, tais como certificado, diploma, declaração de término dos estudos, ata de defesa de monografia, de trabalho de conclusão de curso, de dissertação ou tese, fornecidos pela instituição formadora, até 30 (trinta) dias após a ocorrência. Não sendo possível o atendimento a este prazo, o servidor deverá comunicar à PROGEPE e apresentar justificativa com previsão da entrega do comprovante de conclusão.

II – responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE ou pela Comissão Gestora, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III – devolver à UFJF qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;

IV – restituir à UFJF os valores relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados, quando da concessão da bolsa ou por desistência de conclusão do curso;

V - apresentar, quando solicitado pela Comissão Gestora, contrapartidas a serem definidas em edital e/ou portaria da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão.

9.1.3 Obrigação de cumprimento de interstício

O bolsista deverá manter-se em exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos seguintes termos:

- a) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e que não se afastarem para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará durante o efetivo exercício na UFJF, concomitantemente ao recebimento da bolsa.
- b) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e afastados para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará nos termos da Lei 8.112/90.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. Haverá cancelamento da bolsa nas seguintes hipóteses:

I- o bolsista deixar de preencher os requisitos previstos na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF, bem como neste edital;

II- desligamento do servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF;

III- conclusão do curso, ainda que não tenha recebido o limite máximo de bolsas;

IV- recebimento do limite máximo de bolsas;

V - trancamento de matrícula;

VI- desistência ou abandono do curso;

VII - troca de curso sem atender aos procedimentos previstos na Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF;

VIII– insuficiência de rendimentos acadêmicos que implique reprovação do bolsista com a perda do semestre ou ano letivo

10.2. O bolsista que desejar solicitar o cancelamento de sua bolsa poderá fazê-lo a qualquer tempo, respeitando-se os compromissos firmados com a Instituição quando da inscrição no PROQUALI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF é parte integrante do presente Edital.

11.2. São também partes integrantes deste Edital:

- I - Formulário RH-125 para solicitação (gerado pelo SIGA-3-SIGA ADMINISTRATIVO- no momento das inscrições),
- II - Termo de Compromisso e Responsabilidade para recebimento de bolsas PROQUALI/UFJF (anexo 1);

III - Declaração de Frequência – para Graduação (anexo 2A), para Pós-Graduação (anexo 2B); e,

IV - Declaração de Cumprimento de Interstício (anexo 03).

11.3. À UFJF é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.4. Os casos omissos e demais questões relativas a este edital serão analisados e decididos pela Comissão GESTORA PROQUALI.

Juiz de Fora, 27 de Julho de 2016.

EDUARDO ANTONIO SALOMAO CONDE
Vice-Presidente da Comissão Gestora do Proquali
no exercício da Presidência

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – CONSU – UFJF Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade _____, tendo solicitado a concessão de bolsa PROQUALI/UFJF com a finalidade de frequentar o Curso de _____, na Instituição _____, **assumo o compromisso de cumprir o previsto na Resolução nº 51/2016 – CONSU – UFJF e no Edital nº 01/2016- COMISSÃO GESTORA PROQUALI.**

Firmo o compromisso e declaro, ainda, que:

- Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;
- Manterei em exercício, prestando serviços UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos termos do item 9.1.3 deste Edital e do Art.22 da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF;
- Não possuo escolaridade ou titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;
- Estou matriculado como aluno regular na Graduação ou no programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) e não, apenas, cursando disciplinas isoladas e dependências nos respectivos cursos/programas;
- Estou ciente que terei que restituir à UFJF os valores relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados, quando da concessão da bolsa ou por desistência de conclusão do curso;
- Estou ciente de que os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por GRU (Guia de Recolhimento da União), na forma da lei.
- Estou ciente e de acordo com o inteiro teor deste edital e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF e assumo o compromisso de cumpri-los na integralidade;

Assinatura do servidor (TAE ou docente)

- **Se GRADUANDO:** estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 05 e 15 de cada mês, excetuando-se o mês de dezembro cujo período será de 01 a 10, se couber, declaração de frequência ou certidão da Instituição frequentada atestando a frequência, conforme Anexo 2A do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do curso de graduação;
- **Se PÓS-GRADUANDO:** estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 05 e 15 de cada mês, excetuando-se o mês de dezembro cujo período será de 01 a 10, se couber, declaração de frequência, conforme Anexo 2B do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- **Considerando todos os editais do PROQUALI, desisti do meu programa/curso para estudar em outro programa/curso do mesmo nível acadêmico?**
 - Sim.
 - Não.
 - Primeira vez que estou pleiteando bolsa perante o programa PROQUALI
- **Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e documentações entregues, declaro ainda que li atentamente e me submeto às normas do Edital nº 01/2016-COMISSÃO GESTORA PROQUALI e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF. Declaro ainda, que estou ciente de que a não veracidade das declarações por mim firmadas constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.**

_____, _____ de _____ de _____.
 (localidade) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do servidor (TAE ou docente)

Anexo 2A – Declaração de Frequência para Graduação

Eu, _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, SIAPE _____, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, no Edital nº _____ – COMISSÃO GESTORA DO PROQUALI, lotado(a) no(a) _____, matriculado(a) na Instituição _____, **no curso de Graduação em** _____, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, que estive frequente no mês anterior e estou frequente até o presente dia do mês (indicar o mês atual) _____, assumindo o compromisso de informar imediatamente, por escrito, à PROGEPE, caso não frequente ou não participe das atividades do supracitado programa até o final deste mês (atual) _____ do ano _____, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO – 1, do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI.**

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou docente)

Telefone de contato do(a) servidor(a): _____

Anexo 2B - Declaração de Frequência

Pós-Graduação *stricto sensu*

Eu, _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, SIAPE _____, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, no Edital nº _____ – COMISSÃO GESTORA DO PROQUALI, lotado(a) no(a) _____, matriculado(a) na Instituição _____, **no curso de Pós-graduação em** _____, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, que estive frequente no mês anterior e estou frequente até o presente dia do mês (indicar o mês atual) _____, assumindo o compromisso de informar imediatamente, por escrito, à PROGEPE, caso não frequente ou não participe das atividades do supracitado programa até o final deste mês (atual) _____ do ano _____, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Estou ciente de que, se minha defesa de dissertação ou tese se der até o dia 15 do mês atual, não farei jus ao pagamento da bolsa, devendo comunicar **imediatamente** à PROGEPE, por escrito, mediante protocolo, para exclusão do pagamento.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO – 1, do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI.**

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou docente)

Telefone de contato do(a) servidor(a): _____

ANEXO 03 – Declaração de Cumprimento de Interstício.

PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – CONSU – UFJF Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI

Pelo presente termo, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante de cargo do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo solicitado a concessão de bolsa do PROQUALI/UFJF por meio do Edital nº 01/2016 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atesto ciência e firmo o compromisso de manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos seguintes termos:

a) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e que não se afastarem para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará durante o efetivo exercício na UFJF, concomitantemente ao recebimento da bolsa.

b) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e afastados para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará nos termos da Lei 8.112/90.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou docente)